

RELATO Nº011/2021-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 64897230

Edital: Concorrência Pública 009/2020.

Objeto: Concorrência Pública para escolha de empresa com vistas a Construção do Departamento de Polícia Judiciária de Aracruz. DPJ/Aracruz-ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal da contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Trata-se de solicitação do Excelentíssimo Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, André de Albuquerque Garcia, para construção do Departamento de Polícia Judiciária do município de Aracruz, ante as considerações relatadas na inicial.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação de empresa para a execução dos serviços de construção do DPJ de Aracruz.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, a Sr.ª Diretora de Obras de Edificações do DER-ES – DIRED/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 900 (novecentos) dias corridos, conforme item 6.1 da Minuta de Edital juntada as fls. 372 a 387.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 da minuta de Edital juntada as fls. 372 a 387.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço global e empreitada por preço unitário apenas para os serviços de estaqueamento, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 4.667.123,93 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e três reais e noventa e três centavos), conforme registro contido à fl. 374.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023, estando pendente, porém, a juntada de Nota de Reserva, o que deverá ser providenciado.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2021, 2022 e 2023 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e está incluído no orçamento do DER-ES, sendo provenientes da Fonte 0301000000 (Superávit Financeiro - Recursos Ordinários).

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT N.º 060/2020, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê às fls. 208 a 293.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIREDD/DER-ES para, através da Gerência de Projetos de Edificações – GEPED/DER-ES e da Gerência de Orçamento de Edificações – GEORE/DER-ES, proceder a instrução complementar solicitada, sendo, para tanto, juntada documentação às fls. 307 a 360, bem como manifestação da DIREDD/DER-ES à fl.361.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da área técnica informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à fl. 232, e considerando que nos autos não há nenhuma outra consulta sobre alguma questão jurídica específica, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

9. Do Diretor de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada as fls. 372 a 387, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, e que as adaptações ocorridas são de natureza, eminentemente, técnica, conforme se lê à fl. 232, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial, e são subscritas pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Segurança Pública, o Sr. André de Albuquerque Garcia, nos termos registrados às fls. 01 e 02.

Registro que não consta nos autos, Nota de Reserva com os valores referentes à despesa, requisito fundamental para a regularidade do procedimento licitatório.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 12/08/2020, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

Foi oportunizado às empresas/consórcios interessados, a formulação de questionamentos acerca dos termos do Edital 012/2020, sendo-lhes apresentada as respostas e subsídios requeridos.

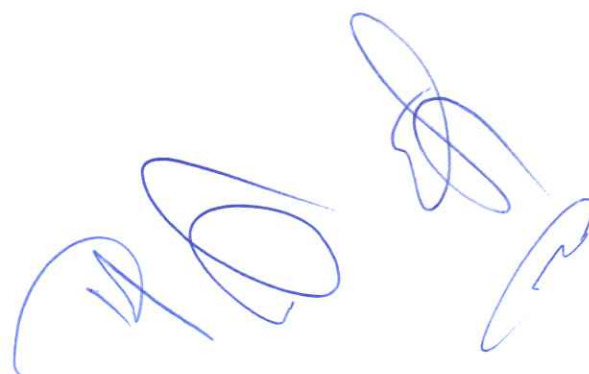
O procedimento licitatório em sua fase externa, cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame; seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço; seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada; bem como com o aviso do resultado da licitação, sua

adjudicação e homologação, conforme se lê, respectivamente, às fls. 1294, 1295 e 1297.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRET/DER-ES, na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES e, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa Ativa Construções e Incorporações Eireli Ltda para a execução dos serviços necessários à Construção do Departamento de Polícia Judiciária de Aracruz, desde que seja juntada ao processo a Nota de Reserva Orçamentária.

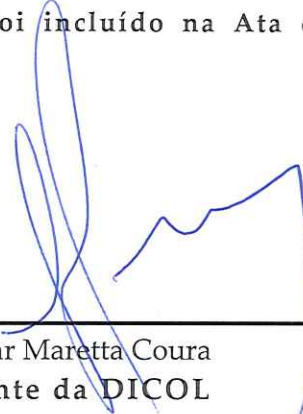
Vitória/ES, 25 de março de 2021.


Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRET/DER-ES
(Respondendo)
(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)

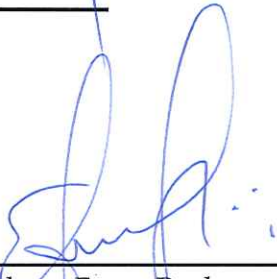


RELATO Nº011/2021-DIRED/DER-ES**RESOLUÇÃO DICOL Nº 11/2021**

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pela Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº011/2021-DIRED/DER-ES, inserto no Processo 64897230, o qual foi incluído na Ata da 4ª Reunião da DICOL realizada no dia 25/3/2021.



Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)
(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)
Membro da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

Rafael Grossi Gonçalves Pacífico
Membro da DICOL

